



## PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 142/2018

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado “*Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.138, de 06 de setembro de 2005.*”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI N.º 142/2018

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.138, de 06 de setembro de 2005.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º O art. 15 da Lei Municipal n.º 2.138, de 06 de setembro de 2005 – que “*Inclui equipes de saúde bucal no âmbito do Programa “Saúde e Família” do Município de Ipatinga.*” – com redação dada pela Lei n.º 3.333, de 23 de abril de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15. A lotação do servidor ocupante da função de Odontólogo no Programa Equipe de Saúde Bucal – ESB, ficará condicionada ao servidor efetivo ou estável, com curso superior em Odontologia, nas seguintes condições:

I – servidor com 01 (um) vínculo empregatício: perceberá remuneração composta por seus vencimentos, acrescida da gratificação indicada no Anexo Único desta Lei, a título de incentivo financeiro;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

II – servidor com 02 (dois) vínculos empregatícios: perceberá somente a remuneração composta pelos vencimentos de cada vínculo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 12 de dezembro de 2018.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**Antônio José Ferreira Neto**

PRESIDENTE

  
**Paulo Cezar dos Reis**

VICE-PRESIDENTE

  
**Rogério Antônio Bento**

RELATOR